



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS  
E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPLCSO- SEMED-FME/PMVJ.**

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELINTO BATISTA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP

#### **TIPO:**

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

#### **DATA/HORÁRIO:**

25/08/2022 – 07h00min

Vitória do Jari-AP, 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



**PREÂMBULO**

**Processo Administrativo Licitatório nº 1384/2022-GAAD-SEMED-FME/PMVJ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022–CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.**

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/AP,** situada à Av. Pedro Ladislau, nº 3215, bairro Comercial, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 059/2022-GAB/PMVJ, balizado pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 12.441/2011 Lei 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto nº. 8538/2015 torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** sob o tipo “**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**” objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELINTO BATISTA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP.**

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. – Para credenciamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ficam determinadas o dia **25 de agosto de 2022, às 07h: 00min**, o qual deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Pedro Ladislau, nº 3215, bairro Comercial, CEP: 68.924-000 – Vitória do Jari/AP.

1.2. – O início de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ocorrerão às **07h30min, do dia 25 de agosto de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.1. A abertura do envelope DAS PROPOSTAS no mesmo dia fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

1.3. - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da PMVJ/AP, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital.

**2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



2.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

2.2 O credenciamento será efetuado no dia **25 de agosto de 2022, às 07h00min**, no mesmo local citado para apresentação das propostas, com a entrega da seguinte documentação:

**2.2.1 SE PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA LICITANTE:**

- a) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
- b) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Se empresa individual, o devido registro comercial.

**2.2.2 SE REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPLCSO-SEMED/PMVJ, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.
- b) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

2.2.3 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.

2.2.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

2.2.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante. Sendo um único representante por empresa credenciado.

**2.2.6 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.**

2.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



- 2.4 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento habilitação (respectivamente);
- 2.5 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando for aberto o primeiro envelope de habilitação. Ato contínuo receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.
- 2.6 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter em suas partes externas e frontais, a indicação da razão social e endereço completo do proponente da seguinte forma:

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
TOMADA DE PREÇONº 001/2022 – CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.  
DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2022 - HORÁRIO: 07h00min  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – CPLCSO/PMVJ.  
DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2022 - HORÁRIO: 07h30min  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 2.7 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **3 OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELINTO BATISTA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em único item.

3.3. O regime de execução do objeto da presente licitação será o critério de julgamento adotado será empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, e suas alterações, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários das seguintes categorias econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Reforma ampliação e aparelhamento das unidades escolares	12.361.0404.1-013	4.4.90.51.00.00-540
02	Reforma ampliação e aparelhamento das unidades escolares	12.365.0403.1-082	4.4.90.51.00.00-540
03	Recursos Próprio PMVJ		

4.2. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$: **950.208,95 (novecentos e cinquenta mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise das consultas que deverão ser apresentadas pelos participantes junto com a documentação de credenciamento, aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf-apps.tcu.gov.br/>).

5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou administrador, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **6.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



- 6.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual/municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **6.4 Da Garantia de Participação**

6.5 A licitante deverá apresentar no ato da licitação garantia de participação em favor da Secretaria Municipal de Educação/PMVJ, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o contrato, numa das seguintes modalidades:

6.5.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

a) Caso a licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência: 4109-2; Conta Corrente nº 28407-6; que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5.2 Seguro-garantia, com comprovante de pagamento do prêmio;

6.5.3 Fiança bancária, por instituição autorizada pelo BACEN.

#### **6.6 Qualificação Técnica:**

6.6.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

6.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.6.3 Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, **quantidades e prazos** com o objeto da presente licitação, **envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no percentual de 50% dos seguintes itens:**

I - Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento - 213,4m<sup>3</sup>

II - Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af\_11/2020 - 1210,17m<sup>2</sup>;

III - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - 2088,81m<sup>2</sup>;

IV - Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação - 686m;

V - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm – 207,9m<sup>2</sup>;

VI - Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular – 129,1m<sup>2</sup>;

VII - PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF\_09/2020 - 1035,97m<sup>2</sup>;

VIII - Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia - 1707,59m<sup>2</sup>;

IX – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO (SPCI);

X - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

**6.6.4** Capacidade técnico-profissional: A capacitação técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro de pessoal, profissional com inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características às do objeto licitado, relativo à execução dos serviços que **compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação dos seguintes itens:**

I - Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento;

II - Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af\_11/2020;

III - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

IV - Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



V - Janela de Alumínio, de correr 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm;

VI - Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular;

VII - PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF\_09/2020;

VIII - Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia;

IX – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO (SPCI);

X - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

6.6.5 Os responsáveis técnicos e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

6.6.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.6.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.6.8 Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante registrado no CREA ou CAU pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no ANEXO XIV;

6.6.9 A **Visita Técnica** deverá ser realizada juntamente com o engenheiro da Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/08/2022 a 18/08/2022** nos horários de expediente administrativos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vitória do Jari.

6.9.9.1 Não apresentação de Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, acarretará na desclassificação da empresa no certame, devido características,



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme ANEXO;

6.7 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.7.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

6.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário membro da Comissão de Licitação da unidade que realiza a licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao horário da sessão licitatória, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta propriamente dita, deverá ser digitada e impressa em única via por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone e e-mail, indicando ainda, o número desta licitação, e conter, além de outras informações de livre disposição, entregue em envelope lacrado, e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



envelope de proposta para o objeto:

- 7.1.1 CARTA PROPOSTA (conforme anexo)
- 7.1.2 Resumo da Planilha Orçamentaria (MODELO CONSTANTE NO ANEXO), discriminando os subtotais dos itens principais e total geral do orçamento;
- 7.1.3 Planilha Orçamentária Sintética (MODELO CONSTANTE NO ANEXO);
- 7.1.4 Demonstrativo da Composição do B.D.I (MODELO CONSTANTE NO ANEXO);
- 7.1.5 Tabela de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (MODELO CONSTANTE NO ANEXO);
- 7.1.6 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (MODELO CONSTANTE NO ANEXO), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será até 10 (DEZ) mesesCORRIDOS.
- 7.1.7 Composição de preço Unitário; (conforme anexo);
- 7.1.8 Memorial de cálculo. (conforme anexo);
- 7.1.9 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Plano de Trabalho e demais documentos técnicos anexos;
- 7.1.10 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária SintéticaANEXO;
- 7.1.11 APlanilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do edital.
  - 7.1.11.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
  - 7.1.11.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 7.1.11.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 7.1.11.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 7.1.12 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo doANEXO;
  - 7.1.12.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante da Especificação Técnica, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.1.13 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo ANEXO;
  - 7.1.13.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



7.1.13.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.13.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.13.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.13.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.14 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

7.1.15 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.16 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.17 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.18 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.19 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Plano de Trabalho e no respectivo cronograma.

7.1.20 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



7.1.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.1.23 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.24 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.1.25 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.1.26 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.1.27 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.1.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.29 Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.1.30 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço final proposto.

7.1.31 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as Especificações Técnicas e o Plano de Trabalho, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



7.1.32 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.33 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.1.34 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos, além de se manifestarem somente quando solicitado pela Comissão de Licitação.

8.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

8.2.1 De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.2.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



8.2.6 Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

8.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder da CPL, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



8.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.13.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



- 9.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 9.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 9.6 Havendo empate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 9.7 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.8 Será desclassificada a proposta que:
- 9.8.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 9.8.2 Contiver vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.8.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
  - 9.8.4 Não apresentar, a composição de seus preços:
    - 9.8.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
    - 9.8.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 9.8.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.9 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta que se verifique que, qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 9.10 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.
- 9.11 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.11.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



9.11.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11.3 O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

9.11.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.11.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11.7 Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

9.12 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no mesmo prazo.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



9.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

6.12 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

6.13 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

6.14 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a própria Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação – CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato. No caso de interposição de recursos a CPL observará no § 4º, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93;

6.15 O recurso poderá ser enviado através de ofício e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor.

6.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da Secretaria Municipal de Educação/PMVJ, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

a) Caso a licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na seguinte conta bancária que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 Seguro-garantia;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



11.1.3 Fiança bancária.

7.2 Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001;

7.3 Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela SEMED/PMVJ, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela SEMED/PMVJ, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados a PMVJ;

7.5 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

7.6 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

7.7 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.

7.8 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

7.9 A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## **8 DO TERMO DE CONTRATO**

8.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 O prazo para execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.3.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.3.1.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

8.4 É vedada a prorrogação de vigência de contratos no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67, da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

8.5 Para todos os níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I-A (art. 6º, da Portaria 424).

8.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nas Especificações Técnicas, e demais anexos a este Edital.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e nas Especificações Técnicas, anexo a este Edital.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação a SEMED/PMVJ de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento. Sem prejuízo do disposto, o valor medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

a) relatório da obra, elaborado pela CONTRATADA;

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



§ 1º do art. 113 da referida Lei.

13.4 A impugnação poderá ser enviado, através de ofício, podendo ser entregue diretamente na CPLCSO/PMVJ via e-mail, através do correio eletrônico [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com), ou protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem constante neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

14.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

14.16 O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados. O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais anexos, que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético, mediante retirada através de dispositivo portátil de armazenamento, junto à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação/PMVJ, no horário 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 a partir do dia 11/08/2022 até o dia 24/08/2022, conforme §1º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços.

14.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Vitória do Jari, com exclusão de qualquer outro.

14.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.18.1 Anexo I – Termo de Credenciamento;
- 14.18.2 Anexo II – Modelo de Procuração;
- 14.18.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 14.18.4 Anexo IV – Carta Proposta de Preços;
- 14.18.5 Anexo V – Declaração ao disposto no inciso XXXIII;
- 14.18.6 Anexo VI – Composição de Encargos sócias e trabalhistas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS**  
**E SERVIÇOS-SEMED-FME/PMVJ**

- 14.18.7 Anexo VII – Demonstrativo da Composição do B.D. I;
- 14.18.8 Anexo VIII – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
- 14.18.9 Anexo IX– Declaração de Micro Empresa;
- 14.18.10 Anexo X– Certificação de Visita Técnica;
- 14.18.11 Anexo XI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 14.18.12 Anexo XII- Recibo de retirada;
- 14.18.13 Anexo XIII– Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital;
- 14.18.14 Anexo XIV – Modelo de declaração de obrigações;
- 14.18.15 Anexo XV – ordem de inicio de prestação de serviços;
- 14.18.16 Anexo XVI–Minuta de Contrato;
- 14.18.17 Projeto Básico.

Vitória do Jari – AP, 11 de agosto de 2022.

**Comissão de Licitação**

---

Josias Guimarães Santiago  
Presidente CPI  
Decreto 0059/2022-GAB/PMVJ

---

Thiago Augusto Freitas da Silva  
Secretário CPL  
Decreto 059/2022-GAB/PMVJ

---

Missilene dias da Cruz  
Membro  
Decreto 059/2022-GAB/PMVJ

---

Juliana dos Santos Nascimento  
Membro  
Decreto 059/2022-GAB/PMVJ